



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 02/2022**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E O ESCRITÓRIO VALERIOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 12.612.994/0001-86.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, vereador **WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177.34, residente e domiciliado na Av. Parnaíba, nº 146, Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **VALERIOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº **12.612.994/0001-86**, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 18, Centro, São José de Ubá/RJ, CEP 28.455-000, neste ato, por seu representante legal, Sr. **HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR**, brasileiro, advogado, RG nº 094488970/DICRJ e CPF nº 096.442.847-47, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 18, Centro, São José de Ubá/RJ, CEP 28.455-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 842/2022**, conforme decisão do Sr. Presidente em **prorrogar excepcionalmente por mais 2 (dois) meses o respectivo contrato**, para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 02/22** firmado em 16 de março de 2022, por mais 2 (dois) meses, contados de 14 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

1.2. O **Contrato nº 02/22** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço**

2.1. Não há valor de acréscimo referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da publicação**

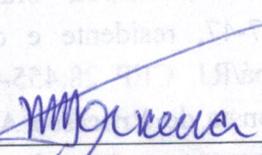
3.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

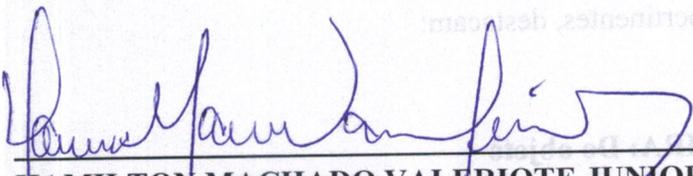
**CLÁUSULA QUARTA: Das disposições finais**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

4.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 14 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA